

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019
CARTA-CONVITE N°3/2019

O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar à Comissão Permanente de Licitação, a abertura de Processo Licitatório na modalidade Carta-Convite do Tipo Menor Preço Global, a fim de contratação de empresa do ramo especializado, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

DADOS PREMILINARES:

Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Convite, serão por conta da dotação orçamentária nº01.01.2001.3.390.00.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, complemento de elemento nº33903021000000; MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, complemento de elemento nº33903022000000 e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, complemento de elemento nº33903007000000.

Carta-Convite nº3/2019

Objeto: O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

Valor Total Estimado para o período de 12 meses: R\$35000,00(trinta e cinco mil reais).

Imbituba/SC, / / / 2019

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

Parecer Contábil

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação orçamentária especificada abaixo;
 – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 – Despesas Extra Orçamentárias.

Dados do Processo Administrativo:

Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Convite, serão por conta da dotação orçamentária nº01.01.2001.3.390.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, complemento de elemento nº33903021000000; MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, complemento de elemento nº33903022000000 e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, complemento de elemento nº33903007000000.

Carta-Convite nº3/2019

Objeto: O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

Valor Total Estimado para o período de 12 meses: R\$35000,00(trinta e cinco mil reais).

Imbituba/SC, / / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº004/2019
CARTA CONVITE Nº003/2019

1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na **Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC**, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, **CONVIDA**, esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta licitação na modalidade **CONVITE do tipo Menor Preço**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, bem como as condições deste edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia **21 de março de 2019 às 15:00 horas**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas especializadas convidadas pela Câmara Municipal de Imbituba, os demais interessados, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24:00 horas da abertura da Sessão Pública, conforme data e horário indicado no Preâmbulo.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios.

3.4 - Após o início da sessão pública convocada para licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

4 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá participar do presente Convite diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

4.2 - O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia autenticada juntamente com a original para cotejo pela CPL:

a) Cédula de Identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante, ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

4.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma do Anexo III deste Convite, não sendo admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.4- A autenticação dos documentos poderá ser feito por membro da Comissão Permanente da Licitação, até 30 minutos horas ante da abertura da Sessão Pública, conforme data e horário indicado no Preâmbulo, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Imbituba, das 13 horas às 19:00hs de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Convite, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

5.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.2 - Estejam sob regime de concordata ou falência;

5.3 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

5.4 - Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

5.5 - Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados;

b) Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão aos licitantes;

c) ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços deverão ser devidamente fechados e rubricados em seus feixes pelos presentes, os quais ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;

d) A CPL manterá em seu poder as propostas da(s) licitante(s) inabilitada(s) com envelopes devidamente rubricados e fechados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

e) Não havendo licitante inabilitado, ou tenha havido desistência expressa em interpor recurso, ou, após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença da CPL;

f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” – intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;

g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, devendo as mesmas, serem assinadas por todas as licitantes presentes;

h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Convite.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem ao presente Convite, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no item 8 (oito) e anexos no local, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Imbituba
Comissão Permanente de Licitações
Carta Convite nº 003/2019
Habilitação
Razão social
Endereço
CNPJ

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, E HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Documentos relativos à regularidade fiscal

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 - Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, ou em cópia, por qualquer processo, devidamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações,

8.1.5 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitações deverá ser requerida com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos envelopes.

8.1.6 - A não observância do item anterior implicará na impossibilidade de participação do proponente no certame licitatório.

8.1.7 - Releva destacar que quando da apresentação dos documentos de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, estas poderão apresentar toda a documentação exigida, mesmo se houver alguma restrição. No entanto, a comprovação da regularidade fiscal dessas empresas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. Deverá, ainda, ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Imbituba Comissão Permanente de Licitações Carta Convite nº 003/2019 Proposta Razão Social Endereço

9.2 - A proposta deverá conter:

a) Razão Social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ;

b) Preço unitário e total, os quais deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

9.2.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos.

9.2.2 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e seus Anexos.

9.2.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes neste Convite e seus anexos e **OFERTAR O MENOR PREÇO**, conforme lista de especificações do objeto constante no Anexo I do presente Edital;

10.2 - Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

10.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens **10.2 a 10.4** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **10.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não-contratação na forma dos itens **10.2 a 10.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8 - A preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada nos referidos portes.

10.9 - Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega dos bens e execução dos serviços;

10.10 - Ocorrendo empate, a CPL procederá o sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93), exceto se ocorrer a hipótese prevista nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Pequena Empresa e Empresa de Pequeno Porte, no qual os procedimentos serão os prescritos pelos artigos da referida Lei.

10.11 - As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;

11 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.2 - Para consideração dos preços propostos como inexecutableis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado;

11.3 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara Municipal de Imbituba-SC convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual;

12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez a critério da Presidência da Câmara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.883/94.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A contratação com a Câmara Municipal de Imbituba será realizada após a indicação do vencedor pelo Presidente da CPL, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público, com vigência até 31/12/2019, com previsão de prorrogação.

13.1.1 – Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

13.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, na sede da Contratante, no horário de expediente da mesma e dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Convite, serão por conta da dotação orçamentária nº01.01.2001.3.390.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, complemento de elemento nº33903021000000; MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, complemento de elemento nº33903022000000 e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, complemento de elemento nº33903007000000.

15 - DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

15.1 - O prazo para entrega do objeto licitado será a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16 - DA CONDIÇÃO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Imbituba.

16.2 – Havendo erro na fatura ou recusa pela Contratante na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas a administração, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice do IGP-DI/FGV do mês imediatamente anterior ao atraso, ou na falta deste índice, por outro praticado, procedendo-se o cálculo pro rata dia.

17 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 1,0% (um ponto percentual) por dia de atraso na entrega dos materiais até o máximo de 20% (vinte ponto percentuais), calculado sobre o valor atualizado da obrigação assumida;
- c) o descumprimento do prazo para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e no impedimento para contratar com a Câmara por período de 2 (dois) anos a critério da Câmara.
- d) por infração a qualquer outra cláusula contratual, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor atualizado da obrigação assumida;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade (anexo) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

17.2 - As sanções previstas nas letras “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas juntamente com a multa da letra “d”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

17.3 - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 - A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade competente desta Câmara;

17.5 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Presidência da Câmara, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista;

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões adotadas no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

18.2 - Os recursos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Imbituba, sito, Rua Ernani Cotrin, nº 555, Centro, Imbituba/SC.

18.3 - A inabilitação de qualquer licitante e o improvimento do recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar na fase subsequente.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 - Este CONVITE poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificada tal conduta; ou deverá ser anulado (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

19.2 - A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação na forma do art. 30 da Lei Orgânica do Município, para ciência dos interessados.

20 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme prevê o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. No entanto, na fase de Habilitação do presente

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2 - Mesmo que as empresas supra referidas apresentem alguma restrição fiscal, estas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.4 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.6 - Para efeito do item **20.5** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” do item **20.6** deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item **20.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **20.5** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo o empate previsto no item **20.5** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame;

e) A preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa enquadrada nos referidos portes.

21 - REAJUSTE

21.1 – O preço do presente poderá sofrer reajuste na vigência do Contrato, a fim de manter o equilíbrio financeiro e econômico.

22 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;

b) Fornecer à Contratada os bens e os elementos necessários à execução dos serviços;

c) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

d) Fiscalizar o recebimento dos produtos que lhe foram fornecidos;

e) Emitir termo de aceite pelo recebimento dos produtos ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.

22.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato, fornecendo o combustível sempre que solicitado e com produto de qualidade nos padrões definidos pela ANP;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- c) Iniciar o fornecimento do objeto na data da assinatura do contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução;

23.2 - Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;

23.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;

23.4 - As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Imbituba e no site oficial:

www.imbituba.sc.leg.br;

23.5 - Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos, exceto as permitidas na Lei 8.666/93.

Imbituba, ____ de _____ de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº004/2019
Carta-Convite nº3/2019

ITEM	MATERIAL	QTDDE
1	Açúcar refinado especial de primeira qualidade, branco, pacote de 1Kg, envolto em embalagem de proteção plástica com código de barras impresso na embalagem. Data de fabricação: máximo 60 dias;	200
2	Água Mineral fluoretada, radioativa e isotermal na fonte, sem gás, com data de envase expresso na embalagem. Prazo de validade: mínimo de 3 meses. Fardo com 12 garrafas de plástico de 500 ml;	200
3	Água Mineral fluoretada, radioativa e isotermal na fonte, sem gás, com data de envase expresso no lacre da embalagem, bombona de plástico de 20 litros. Prazo de validade: mínimo de 3 meses;	200
4	Café em pó torrado e moído, com embalagem à vácuo, peso de 500 gr, de qualidade tradicional, embalagem individual de papelão, contendo nome e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, escala que aponte o ponto de torra do café, prazo de validade e códigos de barras.	250
5	Água Sanitária com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros, tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	20
6	Álcool 46º, aroma eucalipto, frasco plástico de 1 (um) litro, tampa com lacre;	50
7	Desodorizador de ambiente em aerossol na fragrância lavanda, acondicionado em embalagem metálica com 360 ml;	40
8	Limpador de vidros líquido, apresentando bom rendimento e concentração de ativos compatível ao que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele e apresentar completa solubilidade em água. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros, tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	5
9	Detergente líquido, neutro, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros, tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	10
10	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade, acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30mt. Papel picotado e gofrado, cor branca, neutro (sem perfume) textura macia e dermatologicamente testado. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos.	20
11	Pastilha para vaso sanitário. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Prazo de validade de mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega; caixa contendo 3(três) unidades	100
12	Sabão em pó biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em	10

	caixa de papelão de 1 Kg, com tampa de fácil fechamento. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Teor mínimo de ativos: 11% pp. Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	
13	Sabonete líquido cremoso suavemente perfumado, perolado, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros	10
14	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros/6 kg , acondicionado em embalagem plástica com 10 unidades, na cor preta, medindo 59cm x 62cm , de acordo com a NBR 9190. Conter n° Registro Inmetro;	100
15	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros , acondicionado em embalagem plástica com 10 unidades, na cor preta, tamanho 63cm x 80cm, de acordo com a NBR 9190. Conter n° Registro Inmetro;	200
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros , acondicionado em embalagem plástica com 05 unidades, medindo 75 x 105cm;	100
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros perfumado , acondicionado em embalagem plástica com 20 unidades, na cor branca, tamanho 39 X 58 cm, de acordo com a NBR 9190. Conter n° Registro Inmetro;	100
18	Toalha de papel interfolhas para banheiro , extra-branco, fabricado com 100% (cem por cento) celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionado em pacotes com 1.000m folhas. Fardo com 6 pacotes;	30
19	Vassoura com cerdas de nylon (plumadas) , posicionadas em ângulo que facilite a limpeza de cantos e com capa de proteção para móveis, cabo de madeira plastificada, de primeira qualidade, sem trincas e com gancho de plástico no cabo para pendurar.	5
20	MOP UMIDO algodão com cabo de alumínio e dispositivo para torcer sem precisar colocar as mãos no pano.	5
21	LUSTRA MÓVEIS c/fragrância , acondicionado em embalagem plástica resistente de 200ml. Utilizado em madeiras ou superfícies lisas, garantido brilho intenso, protegendo os móveis da umidade e da poeira. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	40
22	Saponáceo Cremoso c/fragrância , acondicionado em embalagem plástica resistente de 300ml. Utilizado para limpeza de inox, mármore, banheiros, pisos e superfícies que permita abrasão leve como pias e metais. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	20

23	Detergente clorado , acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 litros. Ação de detergente com hipoclorito de sódio. Para limpeza pesada de banheiros, cozinhas, pisos, azulejos, paredes e roupas brancas. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	30
24	Desinfetante c/essência suave , acondicionado em embalagem plástica de 5 litros. Desinfeta, limpa e perfuma. Ação bactericida e germicida. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	30
25	Vassoura sanitária com suporte plástico, cor branca	15
26	Limpador Perfumado 500ml (Uso geral). Indicado para pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Com perfume sofisticado e duradouro.	80
27	Rodo multifuncional para lavar e secar vidros c/cabo. Com manta para absorção para lavar com eficiência e lâmina de borracha para secar com facilidade.	5
28	Balde plástico redondo c/ alça 15l.	4
29	Limpador Perfumado C/ÁLCOOL 500ml (Uso geral). Indicado para pisos, superfícies laváveis, vidros e espelhos. Com a eficiência do álcool e perfume duradouro	30
30	ALVEJANTE SEM CLORO líquido 1,5 litros (Multiuso). Indicado para remoção de manchas difíceis, não danifica os tecidos e as cores.	50
31	Álcool gel. Álcool etílico 63,3º (INPM 70º GL) não aromatizado, frasco plástico de 500g, tampa com lacre;	15
32	Luva de látex emborrachada , tamanho Médio ((pacote com 2 unidades).Anatômica, antiderrapante, com melhor sensibilidade, com interior de algodão branco.	20
33	Balde plástico oval com alça, 18 litros (unidade).Composição: Material sintético pigmentado.	2
34	Limpador Perfumado C/ÁLCOOL 500ml (Uso geral). Indicado para pisos, superfícies laváveis, vidros e espelhos. Com a eficiência do álcool e perfume duradouro	30
35	Limpador para piso com esponja e fibra abrasiva , medindo aproximadamente 24,0 x 8,0 cm, com cabo de alumínio.	10
36	Pano de chão alvejado branco em tecido 100% (cem por cento) algodão. Tecido dobrado e costurado em forma de saco com dimensões finais mínimas de 42 X 65 cm. Tecido com boa absorção, espessura e resistência. Apresentar acabamento de forma que não desfie nas bordas.	60
37	Esponja de lã de aço carbono de 1ª qualidade para lavagem de utensílios de copa e cozinha e polimento de objetos de alumínio.	10

	Acondicionada em embalagem plástica contendo 8 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	
38	Espunja dupla-face para uso doméstico, acondicionada em embalagem plástica individual. Aplicação: lavagem de utensílios de copa e cozinha e limpeza em geral. Composição: lado macio: espuma de poliuretano com bactericida; lado abrasivo: fibra sintética com abrasivo.	40
39	Copo descartável branco - 180 ml , tira com 100 unidades. Material: polipropileno (PP), com qualidade conforme Norma ABNT NBR 14865. Contendo no mínimo 0,198g por tira.	200
40	Filtro de papel para coar café, nº 103, com dupla costura. Caixa com 40 unidades.	30
41	Flanela alvejada para limpeza na cor branca, com costura reforçada nas bordas e vértices arredondados. Tecido com boa absorção, espessura e resistência. Tamanho mínimo 38X50cm.	30
42	Guardanapo de papel , folha simples gofrado, macio, na cor branca, acondicionado em embalagem de plástico contendo 50 unidades nas seguintes dimensões: 24cm x 23,5 cm. Fardo com 24 pacotes	10
43	Toalha de papel para cozinha , de alta qualidade, pacote com 2 rolos com , no mínimo, 55 toalhas cada de 20cm x 22cm na cor branca.	100
44	Recarga para botijão de gás de cozinha de 13 litros.	8
45	Copo descartável branco - 50 ml , tira com 100 unidades. Material: polipropileno (PP), com qualidade conforme Norma ABNT - NBR 14.865. Contendo no mínimo 0,75g por tira.	200
46	Suporte para coador de café- Suporte de ferro para coador de pano.	2
47	Coador para café de pano	10

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº004/2019
Carta-Convite nº3/2019

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº
CNPJ N.º:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
FONE/FAX:

ITEM	MATERIAL	QTDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar refinado especial de primeira qualidade, branco, pacote de 1Kg, envolto em embalagem de proteção plástica com código de barras impresso na embalagem. Data de fabricação: máximo 60 dias;	200		
2	Água Mineral fluoretada, radioativa e isotermal na fonte, sem gás , com data de envase expresso na embalagem. Prazo de validade: mínimo de 3 meses. Fardo com 12 garrafas de plástico de 500 ml;	200		
3	Água Mineral fluoretada, radioativa e isotermal na fonte, sem gás , com data de envase expresso no lacre da embalagem, bombona de plástico de 20 litros. Prazo de validade: mínimo de 3 meses;	200		
4	Café em pó torrado e moído , com embalagem à vácuo, peso de 500 gr, de qualidade tradicional, embalagem individual de papelão, contendo nome e CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, escala que aponte o ponto de torra do café, prazo de validade e códigos de barras.	250		
5	Água Sanitária com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo , acondicionada em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros, tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	20		
6	Álcool 46º , aroma eucalipto, frasco plástico de 1 (um) litro, tampa com lacre;	50		

7	Desodorizador de ambiente em aerossol na fragrância lavanda, acondicionado em embalagem metálica com 360 ml;	40		
8	Limpador de vidros líquido , apresentando bom rendimento e concentração de ativos compatível ao que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele e apresentar completa solubilidade em água. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros, tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	5		
9	Detergente líquido , neutro, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros, tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	10		
10	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade , acondicionado em pacote contendo 4 rolos de 30mt. Papel picotado e gofrado, cor branca, neutro (sem perfume) textura macia e dermatologicamente testado. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos.	20		
11	Pastilha para vaso sanitário . Com ação germicida, bactericida e perfumante. Prazo de validade de mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega; caixa contendo 3(três) unidades	100		
12	Sabão em pó biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em caixa de papelão de 1 Kg, com tampa de fácil fechamento. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Teor mínimo de ativos: 11% pp. Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro no Ministério da Saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do	10		

	técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.			
13	Sabonete líquido cremoso suavemente perfumado, perolado, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 (cinco) litros	10		
14	Saco plástico para lixo com capacidade para 30 litros/6 kg , acondicionado em embalagem plástica com 10 unidades, na cor preta, medindo 59cm x 62cm, de acordo com a NBR 9190. Conter nº Registro Inmetro;	100		
15	Saco plástico para lixo com capacidade para 50 litros , acondicionado em embalagem plástica com 10 unidades, na cor preta, tamanho 63cm x 80cm, de acordo com a NBR 9190. Conter nº Registro Inmetro;	200		
16	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 litros , acondicionado em embalagem plástica com 05 unidades, medindo 75 x 105cm;	100		
17	Saco plástico para lixo com capacidade para 15 litros perfumado , acondicionado em embalagem plástica com 20 unidades, na cor branca, tamanho 39 X 58 cm, de acordo com a NBR 9190. Conter nº Registro Inmetro;	100		
18	Toalha de papel interfolhas para banheiro , extra-branco, fabricado com 100% (cem por cento) celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionado em pacotes com 1.000m folhas. Fardo com 6 pacotes;	30		
19	Vassoura com cerdas de nylon (plumadas) , posicionadas em ângulo que facilite a limpeza de cantos e com capa de proteção para móveis, cabo de madeira plastificada, de primeira qualidade, sem trincas e com gancho de plástico no cabo para pendurar.	5		
20	MOP UMIDO algodão com cabo de alumínio e dispositivo para torcer sem precisar colocar as mãos no pano.	5		
21	LUSTRA MÓVEIS c/flagrância , acondicionado	40		

	em embalagem plástica resistente de 200ml. Utilizado em madeiras ou superfícies lisas, garantido brilho intenso, protegendo os móveis da umidade e da poeira. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;			
22	Saponáceo Cremoso c/fragrância , acondicionado em embalagem plástica resistente de 300ml. Utilizado para limpeza de inox, mármore, banheiros, pisos e superfícies que permita abrasão leve como pias e metais. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	20		
23	Detergente clorado , acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 litros. Ação de detergente com hipoclorito de sódio. Para limpeza pesada de banheiros, cozinhas, pisos, azulejos, paredes e roupas brancas. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	30		
24	Desinfetante c/essência suave , acondicionado em embalagem plástica de 5 litros. Desinfeta, limpa e perfuma. Ação bactericida e germicida. Tampa com lacre e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	30		
25	Vassoura sanitária com suporte plástico, cor branca	15		
26	Limpador Perfumado 500ml (Uso geral) . Indicado para pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Com perfume sofisticado e duradouro.	80		
27	Rodo multifuncional para lavar e secar vidros c/cabo. Com manta para absorção para lavar com eficiência e lâmina de borracha para secar com facilidade.	5		
28	Balde plástico redondo c/ alça 15l.	4		
29	Limpador Perfumado C/ÁLCOOL 500ml (Uso geral) . Indicado para pisos, superfícies laváveis, vidros e espelhos. Com a eficiência do álcool e perfume duradouro	30		
30	ALVEJANTE SEM CLORO líquido 1,5 litros (Multiuso). Indicado para remoção de manchas difíceis, não danifica os tecidos e as cores.	50		
31	Álcool gel . Álcool etílico 63,3º (INPM 70º GL) não aromatizado, frasco plástico de 500g, tampa com lacre;	15		
32	Luva de látex emborrachada , tamanho Médio ((pacote com 2 unidades).Anatômica,	20		

	antiderrapante, com melhor sensibilidade, com interior de algodão branco.			
33	Balde plástico oval com alça, 18 litros (unidade). Composição: Material sintético pigmentado.	2		
34	Limpador Perfumado C/ÁLCOOL 500ml (Uso geral). Indicado para pisos, superfícies laváveis, vidros e espelhos. Com a eficiência do álcool e perfume duradouro	30		
35	Limpador para piso com esponja e fibra abrasiva , medindo aproximadamente 24,0 x 8,0 cm, com cabo de alumínio.	10		
36	Pano de chão alvejado branco em tecido 100% (cem por cento) algodão. Tecido dobrado e costurado em forma de saco com dimensões finais mínimas de 42 X 65 cm. Tecido com boa absorção, espessura e resistência. Apresentar acabamento de forma que não desfie nas bordas.	60		
37	Esponja de lã de aço carbono de 1ª qualidade para lavagem de utensílios de copa e cozinha e polimento de objetos de alumínio. Acondicionada em embalagem plástica contendo 8 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	10		
38	Esponja dupla-face para uso doméstico, acondicionada em embalagem plástica individual. Aplicação: lavagem de utensílios de copa e cozinha e limpeza em geral. Composição: lado macio: espuma de poliuretano com bactericida; lado abrasivo: fibra sintética com abrasivo.	40		
39	Copo descartável branco - 180 ml , tira com 100 unidades. Material: polipropileno (PP), com qualidade conforme Norma ABNT NBR 14865. Contendo no mínimo 0,198g por tira.	200		
40	Filtro de papel para coar café, nº 103, com dupla costura. Caixa com 40 unidades.	30		
41	Flanela alvejada para limpeza na cor branca, com costura reforçada nas bordas e vértices arredondados. Tecido com boa absorção, espessura e resistência. Tamanho mínimo 38X50cm.	30		
42	Guardanapo de papel , folha simples gofrado, macio, na cor branca, acondicionado em embalagem de plástico contendo 50 unidades nas seguintes dimensões: 24cm x 23,5 cm. Fardo com 24	10		

	pacotes			
43	Toalha de papel para cozinha , de alta qualidade, pacote com 2 rolos com , no mínimo, 55 toalhas cada de 20cm x 22cm na cor branca.	100		
44	Recarga para botijão de gás de cozinha de 13 litros.	8		
45	Copo descartável branco - 50 ml , tira com 100 unidades. Material: polipropileno (PP), com qualidade conforme Norma ABNT - NBR 14.865. Contendo no mínimo 0,75g por tira.	200		
46	Suporte para coador de café- Suporte de ferro para coador de pano.	2		
47	Coador para café de pano	10		

VALOR TOTAL:	R\$
---------------------	------------

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que:

1) Que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, entrega, lucro, eventuais trocas e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do seu Anexo I – Especificação do Objeto. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 004/2019
CONVITE n° 003/2019

PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Imbituba <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <ou de forma genérica para licitações em geral>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação>.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2019
CONVITE nº 003/2019

CONTRATO Nº XXX/2019

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Imbituba, e a empresa.....
....

A Câmara Municipal de Imbituba, com sede na rua Ernani Cotrin, nº 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, representada neste ato pelo Presidente, o Vereador, portador do CPF nº, Ordenador de Despesas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, conforme delegação de competência contida no..... (legislação específica), e a empresa....., C.N.P.J....., Inscrição Estadual Nº....., com escritório regional à, Bairro....., com telefax, neste ato representado pelo Sr., possuidor da RG: Nº, CPF....., na qualidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de acordo com o Convite nº e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 3.555/00, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e copa, materiais de limpeza e higienização e gêneros de alimentação, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital e seus Anexos, na proposta vencedora da licitação e nessa minuta de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$

3.2.1 - O valor real será o resultado da aplicação do preço unitário por litro à quantidade efetivamente fornecida, sendo que, a CONTRATANTE não se compromete a utilizar o total de litros estimados na descrição do objeto especificado no Anexo I do Edital.

3.3 - No valor acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o combustível, objeto deste contrato.

3.4 – A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, devidamente atestada pela pessoa responsável da Câmara Municipal de Imbituba.

3.5 – Havendo erro na fatura ou recusa pela Contratante na aceitação do produto, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O preço do presente poderá sofrer reajuste na vigência do Contrato, a fim de manter o equilíbrio financeiro e econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato tem validade até 31/12/2019, sendo improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros, necessários para o custeio decorrentes deste Convite, serão por conta da dotação orçamentária nº01.01.2001.3.390.00.00.00.00 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, complemento de elemento nº33903021000000; MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, complemento de elemento nº33903022000000 e GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, complemento de elemento nº33903007000000.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;
- b) Fornecer à Contratada os bens e os elementos necessários à execução dos serviços;
- c) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar o recebimento dos produtos que lhe foram fornecidos;
- e) Emitir termo de aceite pelo recebimento dos produtos ou recusá-lo, através de documento formal e, quando da recusa, com motivação e fundamentação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, fornecendo os produtos ou serviços conforme especificado na proposta e no Termo de Referência
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- c) Iniciar o fornecimento do objeto na data da assinatura do contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - O prazo para entrega do objeto licitado se dará após assinatura do contrato.

Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os critérios abaixo:

10.1.1 - advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - multa – observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, se for o caso;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - O valor das multas aplicadas, nos termos do item **10.1**, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

10.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

10.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.7 - Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.8 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.9 - As multas estipuladas no item **10.1** desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, e das formas previstas no art. 79, da mesma Lei.

11.2 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II – A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 – O fornecimento do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste contrato, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariam:

a) Edital do Convite nº03/2019 e seus Anexos

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram.

12.2 – Nos termos do art. 55, XI e XII, ficam as partes vinculadas ao edital e, a CONTRATADA com a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 - Será publicado extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos elencados no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Imbituba, de de 2019.

Ordenador de Despesas

Pela Contratada

Testemunhas: